



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**LEI Nº 298/2002, de 05 de Março de 2002.**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO PEDROSO VÍTOR**, prefeito municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 139 de 09/09/1999, com alteração do artigo 1º pela Lei nº 221/2001 de 02/05/2001.

**Art. 2º** A autorização contida no art. 1º da presente Lei, trata da contratação de **01 Agente da Vigilância Ambiental**, com salário mensal de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), para uma carga de 40 (quarenta) horas semanais mais horas extras.

**Parágrafo Único** – A contratação visa atender PPI do governo Estadual, e realizar atividades de controle de vetores de dengue, febre amarela e outras, e será pelo período de 01 ano, a contar da aprovação da Lei, ou enquanto durar o programa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do elemento 31.90.11.00.00 do Projeto atividade 2.012 do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina 05 de março de 2002.

**PAULO PEDROSO VITOR**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 05 de março de 2002.

**JOSE CARLOS DE BEM**  
Secretário de Administração e Finanças.